LEI MUNICIPAL Nº. 1087 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 1091/2001)
Período: De 14/02/2025 a 14/03/2025
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Altera o §16 do art. 18 da Lei Municipal nº. 540 de 1º de setembro de 2010 alterada pela Lei Municipal nº 965 de 20 de junho de 2022

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º O §16 do art 18 da Lei Municipal nº 540 de 01 de setembro de 2010, alterado pela Lei Municipal nº. 965 de 20 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *‘’(...)*
> *§ 16º Fica o Poder Executivo limitado à concessão de até 08 (oito) Gratificações Especial de Função - GEF previstas no inciso XI dessa Lei e de até 02 (duas) Gratificações Especial de Função - GEF previstas no inciso X dessa Lei.’’*

Art. 2º Revoga-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2025

Registre-se e publique-se.
Atesto

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANESIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Data: 14/02/2025 13:33:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES:47155698091

Assinado de forma digital por JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES:47155698091
Dados: 2025.02.14 13:30:30 -03'00'

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)